



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.031 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

*Altera a Lei Municipal nº 679/2001, e suas alterações posteriores, criando no quadro permanente do Magistério Público Municipal os cargos de **Professor de Educação Infantil**, e de **Assistente de Sala de Educação Infantil** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro permanente de pessoal do magistério público municipal do Poder Executivo de Xique-Xique as categorias profissionais de **Professor de Educação Infantil**, e de **Assistente de Sala de Educação Infantil**, para atuação exclusiva nas Creches Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A composição numérica de cargos das categorias profissionais criadas por esta Lei corresponde a 100 (cem) vagas para **Professor de Educação Infantil** e a 100 (cem) vagas para **Assistente de Sala de Educação Infantil**.

Art. 2º - O ingresso nos cargos de **Professor de Educação Infantil**, e de **Assistente de Sala de Educação Infantil**, dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo 1º. As atribuições e especificações correspondentes aos cargos criados por esta Lei encontram-se relacionadas no Anexo I e II desta Lei.

Parágrafo 2º. A remuneração prevista para o cargo de **Professor de Educação Infantil** será aquela prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.015/2011.

Parágrafo 3º. A remuneração do cargo de **Assistente de Sala de Educação Infantil** será no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se façam necessários em complemento à matéria de que trata esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando autorizado a proceder aos remanejamentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Setembro de 2011

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL
PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL

HABILITAÇÃO MÍNIMA

Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

CARGA HORÁRIA

40(quarenta) horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO

Creches da Rede Pública do Município de Xique-Xique

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados a segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças.

RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da Creche Municipal; cumprir as orientações emanadas da direção da Creche Municipal e dos demais Órgãos da Secretaria municipal de Educação e Cultura.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico; planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o “cuidar e o educar” como eixo norteador do desenvolvimento infantil; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; registrar a frequência diária das crianças; acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

ANEXO II
CATEGORIA FUNCIONAL
ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

HABILITAÇÃO MÍNIMA

Nível Médio, na modalidade Magistério, ou Normal

CARGA HORÁRIA

40(quarenta) horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO

Assistentes de Sala das Creches da Rede Pública do Município de Xique-Xique

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliar os professores no recebimento e atendimento das crianças, assistindo no desenvolvimento das atividades educacionais propostas pelo Professor, visando o seu bem-estar.

RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado (a) com o (a) professora e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Xique-Xique; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura de Xique-Xique; comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene (troca de fraldas, dar banho, escovar dentes, etc), junto à criança; atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; realizar outras atividades correlatas com a função.